

PREGÃO ELETRÔNICO

91005/2025

CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (153049)

(09.094.142/0001-30)

OBJETO

Registro de Preços para eventuais aquisições de material de consumo tipo Processamento de Dados e Elétrico e Eletrônico

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 139.881,54

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

E-MAIL: drm.saomateus@ufes.br



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DA FASE DE JULGAMENTO	16
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
10. DO TERMO DE CONTRATO	21
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
13. DOS RECURSOS	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

EDITAL**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025**
(Processo Administrativo nº 23068.024194/2025-16)

Torna-se público que a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), por meio da Divisão de Recursos Materiais - Setorial Norte (DRMN) do Centro Universitário Norte do Espírito Santo, sediada na Rodovia Governador Mário Covas, Km 60 – Bairro Litorâneo – São Mateus/ES, CEP 29932-540, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO TIPO PROCESSAMENTO DE DADOS E ELÉTRICO E ELETRÔNICO para atender às demandas dos departamentos/ setores do Centro Universitário Norte do Espírito Santo - CEUNES - UFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 101 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Caso exista divergência entre a descrição do item constante no Comprasnet e a constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última. Isto é, o licitante estará vinculado à entrega do produto descrito no Termo de Referência.
- 1.4. Se a proposta registrada no comprasnet possuir mais de duas casas decimais depois da vírgula, o pregoeiro fará o seguinte cálculo: dividirá o valor total pelo quantitativo e, se o resultado da divisão obtiver mais de duas casas decimais depois da vírgula, ele excluirá a partir da terceira casa decimal e fará o ajuste automático da proposta no comprasnet, à título de negociação, a fim de viabilizar posterior pagamento pelo sistema que emite o empenho na UFES.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.6.3 sociedades cooperativas;
 - 3.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.1. Tendo em vista a maior complexidade na análise de habilitação das empresas consorciadas em contraponto à reduzida equipe de agentes de contratação desta Instituição, mantém-se a vedação.
- 3.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação NAO será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor unitário do item;
 - 6.1.2 marca/fabricante;
 - 6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.1.4 Deverão ser respeitadas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado;
 - 6.1.5 As especificações do ITEM deverão ser informadas no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” e, como o próprio nome diz, o objeto deve ser descrito informando todas as suas características (marca, modelo, referência e etc.), de modo a detalhá-lo de forma clara para que possa ser perfeitamente identificado;
 - 6.1.6 O Preço TOTAL DO ITEM deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O critério de julgamento será o de menor preço e os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

- 7.11. No modo de disputa adotado no presente pregão (aberto e fechado), os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

- 7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1 contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
 - 9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, em até 2 (duas) horas , para:
 - 9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico “<https://drm.saomateus.ufes.br/compras-com-licitacao>”.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6 fraudar a licitação;
 - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: drm.ceunes@ufes.br
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://drm.saomateus.ufes.br/compras-com-licitacao>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.3 Anexo III - Ata de Registro de Preços;

SÃO MATEUS/ES, 22 DE AGOSTO DE 2025.

CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	153049-CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO	BRENNO AUGUSTTO INACIO RIBEIRO	12/08/2025 11:45 (v 22.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23068.024194/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de material de consumo tipo Processamento de Dados e Elétrico e Eletrônico para atender às demandas de diversos setores da UFES condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

ITEM	SIE	SIASG	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	325284	480444	Câmera USB para conferência com resolução Full HD câmera com interface USB. Resolução Full HD 1080p. Frame rate de 30 fps. Pedestal de 15 cm. Microfone incorporado. Alimentação USB. Conexão USB High Speed.	Unidade	1	419,31	R\$ 419,31
2	327756	451822	Mouse óptico com 3 botões. Com scroll e resolução mínima de 1.000 dpi, conexão usb 2.0, sistema "plug and play" e fio de no mínimo 1 metro de comprimento. Tamanho padrão (não mini) ergonômico. Marca referência: Dell, HP, Microsoft ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	35	15,53	R\$ 543,55

3	329014	434459	Cartucho preto HP 201A LaserJet CF400A compatível para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M277dw	Cartucho	4	65,46	R\$ 261,84
4	325237	380433	Mouse Pad. Ergonômico. Almofada em gel para apoiar o pulso. Revestimento em neoprene. Medidas: 25 cm X 22 cm X 2,5mm (CxLxP), admitida variação de 15%.	Unidade	10	10,06	R\$ 100,60
5	8131	451823	Mouse óptico (não mini); conexão: USB; sensor: óptico; resolução mínima:: 800 DPI; comprimento mínimo do cabo USB: 120 cm; botões: 3, sendo 1 scroll; dimensões de 9,5 x 5,7 x 3,7 cm (admitida variação de 10%)	Unidade	10	14,86	R\$ 148,60
6	325306	604331	MEMORIA 8GB DDR4 2400MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	8	94,20	R\$ 753,60
7	8277	357224	Bolsa tipo:mochila. modelo: notebook tela 15,4". aplicação: equipamento de informática, características adicionais: alça regulável, bolsos internos para demais acessórios e bolsos laterais fecho em zíper, material: náilon de alta resistência, cor: preto	Unidade	2	79,76	R\$ 159,52
8	8964	479549	CABO HDMI x HDMI 1.4 Digital. Cor PRETA. Comprimento: 2 metro., Acompanha adaptador HDMI micro e HDMI mini.	Unidade	8	31,99	R\$ 255,92
			MOUSE ÓPTICO (não mini) sem fio; conexão do receptor via USB 3.0; compatível com USB 2.0; resolução mínima:				

9	8131	451823	800 DPI; sensor óptico; com três botões considerando este como um dos três botões), sem fio conexão via USB 2.0; dimensões de 9,5 x 5,7 x 3,7 (admitida variação de 10%)	Unidade	2	16,22	R\$ 32,44
10	327394	433898	Pen Drive de 128 Gbytes padrão Tipo-A USB 3.0 compatível com 2.0 , compatível com: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Mac OS (v. 10.10.x+), Linux (v. 2.6.x+), Chrome™ OS. Não serão aceitas soluções tipo baioneta.	Unidade	10	48,86	R\$ 488,60
11	328106	440662	SSD, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb /s) - Capacidades: 480GB - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação	Unidade	6	172,26	R\$ 1.033,56
12	328862	465117	Sensor Térmico a prova Dágua; Faixa Temperatura: -55 °c A 125 °C Aplicação: Eletrônica Características Adicionais: Com Encapsulamento To-92;com tensão de operação de 3 a 5,5 V; com ponta de Aço inoxidável e dimensão de 6x50mm; com cabo de 3 vias de 1m. Modelo Referência: Ds18b20	Unidade	20	41,16	R\$ 823,20
			Módulo para arduino Segue Faixa; com o sensor reflexivo infravermelho; com Distância de detecção de 1mm até 8 mm;				

13	328863	442555	com potenciômetro de ajuste de sensibilidade; com tensão de trabalho de 3.3 V até 5V; que utiliza comparador de tensão; Modelo Referência: TCRT5000	Unidade	10	16,24	R\$ 162,40
14	328864	440276	Sensor de Movimento Presença PIR; com sensor Infravermelho com controle na placa; com sensibilidade e tempo ajustável; com tensão de operação de 4,5 até 20V; com DISTÂNCIA DETECTÁVEL de 3 a 7m ajustável; com temperatura de trabalho de -20 até 80 oC;	Unidade	10	16,20	R\$ 162,00
15	328865	440909	Módulo Serial com protocolo de comunicação I2C para Display LCD; com tensão de alimentação de 5V; compatível com display de LCD 16x2 e 20x4; com trimpot (potenciômetro) para controle de contraste; Modelo Referência: PFC8574AT	Unidade	10	22,39	R\$ 223,90
16	328866	442420	Kit Módulo RFID com CORRENTE DE TRABALHO de 13 a 26mA; com tensão de alimentação de DC 3.3V; com FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO de 13,56MHz; com taxa de transferencia de 10 Mbit/s; com temperatura de operação -20 a 80 oC; Modelo Referência: Mfrc522;	Unidade	10	19,05	R\$ 190,50
			Acelerômetro e Giroscópio 3 Eixos tensão de operação de 3 a 5V;				

17	328870	465158	conversor AD de 16 Bits; com protocolo de comunicação I2C; Modelo Referência: MPU-6050 - GY-521	Unidade	10	47,33	R\$ 473,30
18	328872	440272	Módulo Sensor de Distância Ultrassônico; com alimentação de 5VDC; com corrente de operação de 2mA; com ângulo de efeito de 15 graus; com alcance de 2cm até 4m e precisão de 3mm; Modelo Referência: HC-SR04	Unidade	10	9,16	R\$ 91,60
19	19000	601564	Bateria LiPo 3S 5400mAh	Peca	4	942,34	R\$ 3.769,36
20	325771	427776	Raspberry PI 4 Model B ANATEL; Processador broadcom BCM2711, QUADCORE CORTEX-A72 (ARM V8) 64-BIT SOC; CLOCK 1.5 GHZ. Memória RAM: 4GB DDR4. Adaptador WIFI 2.4 GHZ AND 5.0 GHZ IEEE 802.11B/G/N/AC Wireless Lan Integrado; Bluetooth 5.0 BLE Integrado; 2 portas micro HDMI com suporte a vídeos 4K E 60FPS; 2 portas USB 3.0 E 2 portas USB 2.0; interface para câmera (CSI); interface para display (DSI); slot para cartão microsd; conector de áudio e vídeo; GPIO de 40 pinos. Certificado de homologação ANATEL: 06004-19-10629. Alimentação compatível com fonte DC chaveada 5.1V 3A com conector USB-C	Unidade	12	963,36	R\$ 11.560,32
21	7838	414007	MICROCONTROLADOR ARDUINO MEGA2560 R3. PLACA BASEADA NO ATMEGA2560. COM 4 UARTS (PORTAS SERIAIS DE HARDWARE), 1 OSCILADOR DE CRISTAL 16 MHZ, 1 CONEXÃO USB, 1 PLUG DE ENERGIA, 1 CONEXÃO ICSP E 1 BOTÃO DE RESET. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 5V. VOLTAGEM DE ENTRADA (LIMITES): 6-20V. VONTAGEM DE ENTRADA (RECOMENTADA): 7-12V. PINOS DIGITAIS I/O: 54 (DOS QUAIS 14 PODEM SER SAÍDAS PWM). PINOS DE ENTRADA ANALÓGICAS: 16.	Unidade	10	211,10	R\$ 2.111,00

			CORRENTE CONTÍNUA POR PINO I/O: 40 MA. CORRENTE CONTÍNUA PARA O PINO 3.3V: 50 MA. MEMÓRIA FLASH: 256KB (4KB USADOS PELO BOOTLOADER). SRAM: 8KB. EEPROM: 4KB. VELOCIDADE DE CLOCK: 16MHZ.				
22	328871	439760	Tipo: Módulo Bluetooth para arduino Modelo: Versão: V2.0 + Edr Uso: Comunicação S/Fio Entre Dispositivos Móveis Frequência: 2,4 GHZ Tensão Operação: 3,3 V Modelo Referência: HC-06 ou HC-05	Unidade	10	26,32	R\$ 263,20
23	327978	399831	PLACA RASPBERRY PI PICO. Microcontrolador RP2040 ARM Cortex-M0 + Dual Core; Clock de 133 MHz ou mais; memória RAM: 256 KB; memória FLASH: 2 MB; desenvolvimento em Python ou C/C++, 16×canais PWM controláveis; GPIO de 40 pinos; RTC (Real Time Counter) de alta precisão; sensor de temperatura on-board; 8 pinos de máquina de estados programáveis; item feito de placa de fenolite com metal e componentes eletrônicos; tamanho aproximado de 21mm x 51.3 mm x 3.9mm (largura x profundidade x altura). Produto original fabricado exclusivamente pela Raspberry Pi.	Peca	10	55,86	R\$ 558,60
24	328873	429150	Módulo Real Time Clock (RTC) com tensão de operação de 5VDC; Corrente (Modo Bateria): <500 nA; com bateria de CR2032; SRAM: 56 bytes; Interface: I2C; com detecção de falha de energia; com Faixa de temperatura: -40°C a +85° C; com Interface de protocolo I2, memória: 4k x 8 bits (32Kbit); com EEPROM. modelo de referência: DS1307	Unidade	10	26,93	R\$ 269,30

25	328875	399497	Sensor Indutivo De Proximidade NPN, com tensão de operação de 6 - 36VDC; com Corrente de saída de 300mA; com conexão de 3 fios; com polaridade tipo NPN; com distância de detecção de 4mm / 2mm para alumínio; com cabo de comprimento de 110cm; e com estado da saída de normalmente aberto. modelo de referência: LJ12A3-4-Z/BX	Unidade	10	174,97	R\$ 1.749,70
26	328876	601453	Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho IR, com controlador da linha LM393; com tensão de trabalho de 3.3 V até 5 V; com distância de detecção de 2 cm até 30 cm; com ângulo de detecção de 35°; com LED de sensor ativado e LED de sensor alimentado;	Unidade	10	5,40	R\$ 54,00
27	328878	465168	Sensor de Som com Microfone , com circuito comparador, com TENSÃO DE OPERAÇÃO de 4 ate 6 VDC, com SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL VIA potenciômetro; com SAÍDA Digital e Analógica; com LED INDICADOR de alimentador; modelo de referência: KY-038	Unidade	10	44,32	R\$ 443,20
28	328879	602107	Sensor Distância Laser; com Tensão de operação de 5V; com Consumo de corrente de 2.7µA; com Temperatura de Operação de -20° até 70°C; com Distância de medição recomendada de 30 até 1000 mm; com Distância de medição absoluta até 2m; Variação de precisão de ± 5% com alta velocidade e ± 3% com alta precisão; com Campo de visão de 25 °; com Interface de Comunicação I2C (programável); com Emissor infravermelho de 940nm; modelo de Referência: VL53L0X	Unidade	10	22,83	R\$ 228,30

29	328880	601247	Sensor de Fluxo de Água de 1 /2"; com SENSOR de Efeito Hall, com TENSÃO DE OPERAÇÃO de 5V até 18V; com capacidade de medir FLUXO DE ÁGUA de 1 até 30 litros / minuto; com TEMPERATURA DE OPERAÇÃO de -25 até + 80 ; cpm PRECISÃO de ± 10%; com ROSCA EXTERNA de 1 /2"; com PRESSÃO DA ÁGUA MÁXIMA de 2.0 MPa, com cabo de 15cm; modelo de referência: Yf-S201	Unidade	10	43,30	R\$ 433,00
30	328881	473559	Módulo Sensor de Cor RGB; com Filtro IR; com Tensão de operação de 3.3 até 5V DC; com Interface de comunicação I2C; modelo de referência: TCS34725	Unidade	10	38,36	R\$ 383,60
31	328882	460925	Módulo Sensor de Corrente; com medição de até 5A; com TENSÃO ALIMENTAÇÃO de 5V; modelo de referência: ACS712	Unidade	20	36,94	R\$ 738,80
32	7891	465377	SENSOR DE UMIDADE E TEMPERATURA DHT11. COM INTERFACE DIGITAL E MICROCONTROLADOR DE 8 BITS.VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: +5V. FAIXA DE TEMPERATURA: 0 A 50°C ERRO DE ± 2°C. UMIDADE: 20 A 90% RH ± 5% RH ERRO.	Unidade	10	27,37	R\$ 273,70
33	7894	460911	SENSOR DE UMIDADE DO SOLO. VOLTAGEM OPERACIONAL: 3.3V OU 5V. VOLTAGEM DO SINAL DE SAÍDA: 0~4,2V. CORRENTE: 35MA. PINAGEM: SAÍDA ANALÓGICA (CABO AZUL); GND – TERRA (CABO PRETO); ALIMENTAÇÃO (CABO VERMELHO). TAMANHO: 60 X 20 X 5MM.	Unidade	10	15,38	R\$ 153,80

34	7895	452859	SENSOR FOTOELÉTRICO LDR. RESISTOR VARIÁVEL CONFORME INCIDÊNCIA DA LUZ. PASTILHA DE MATERIAL SEMICONDUTOR. TAMANHO: 5 mm.	Unidade	60	5,19	R\$ 311,40
35	328845	465300	Módulo Relé; com 4 Canais; com tensão de operação de 5V com corrente por canal superior a 10A; com Borne KRE; com saídas em cada canal de Normalmente Fechado, Normalmente Aberto e Comum;	Unidade	10	30,60	R\$ 306,00
36	328012	474885	MÓDULO ESP32 com wifi, bluetooth e antena embutida. Processador: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6. Memórias ROM RAM e flash respectivamente de 448 Kbytes, 520 Kbytes e 4 MB. Clock máximo: 240MHz. Wireless padrão 802.11 b/g/n e conexão Wifi 2.4Ghz Conector micro-usb. Faixa de tensão de operação: 4,5 ~ 9V. Dimensões: 49 x 25,5 x 7 mm	Unidade	25	136,25	R\$ 3.406,25
37	328007	458475	KIT COM 37 MÓDULOS e sensores diferentes para arduino com caixa organizadora. Sensores e módulos como os seguintes: módulo joystick; sensor de chamas; LED RGB 5mm; sensor de batimento cardíaco; sensor light cup; sensor de efeito hall magnético; módulo relé 5VDC 15A/125VAC OU 10A/250VAC; sensor de efeito hall linear; LED RGB SMD; LED pisca 7 cores; sensor de inclinação; módulo sensor de temperatura 18b20; módulo sensor de som 10mm; sensor de toque; LED 2 cores 5mm; diodo emissor de luz; sensor de inclinação de esfera; sensor de temperatura analógico; módulo sensor de som 6mm; sensor de	Kit	5	221,11	R\$ 1.105,55

			temperatura digital; LED 2 cores 3mm; chave tátil; sensor de luz LDR 5mm; LED emissor ir; sensor segue faixa; buzzer com oscilador interno; sensor REED SWITCH; sensor de impacto; sensor de temperatura e umidade DHT11; receptor IR; sensor de obstáculos infravermelho; buzzer sem oscilador interno; mini sensor REED SWITCH; encoder rotativo; sensor de efeito hall analógico; sensor de impacto tap module e sensor de bloqueio de luz				
38	328014	388601	PLACA baseada no módulo GPS NEO-6M com antena. Tensão de Operação: 3,3V. Corrente: 45mA. Dimensões: 35 x 25 x 25 mm (comprimento x largura x altura).	Peca	5	1091,09	R\$ 5.455,45
39	328997	474957	Módulo Conversor Analógico Digital: - com acesso interface I2C; - com resolução de 12 bits ou superior; - com amostragem de 3300 amostras/segundo ou superior; - com 4 canais de entrada ou superior; obs.: modelo de referência: Módulo ADS1015 Conversor Analógico Digital 12 Bits I2C para Arduino	Unidade	20	43,79	R\$ 875,80
40	328004	432129	DISPLAY LCD 16x2 com fundo azul. Display de LCD de 16 colunas e 2 linhas com luz de fundo. Display compatível com microcontroladores Arduino, PIC. Tensão de trabalho: 4.5V ~ 5.5V.	Peca	10	41,68	R\$ 416,80
41	328019	465313	SENSOR ÓPTICO REFLEXIVO TCRT5000, composto de um sensor infravermelho (emissor) e um fototransistor (receptor).	Unidade	10	39,75	R\$ 397,50
			Extensão elétrica bipolar com				

42	10045	357377	conector terra (2P+T), corrente nominal 10 A, comprimento 3 m, com 4 tomadas fêmeas 2P+T 10 A, plugue macho 2P+T 10 A. Tensão nominal 250 V. Construída em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1. Condutores conforme IEC 60227-1. Certificação INMETRO Portarias 324/2007 e 640/2012.	Unidade	2	22,85	R\$ 45,70
43	327237	445782	Adaptador. Aplicação: Uso em vídeo. Conexão: HDMI Macho X VGA Fêmea Características Adicionais: Resolução Mínima: 1080p.	Unidade	14	16,23	R\$ 227,22
44	321178	407949	Adaptador universal 2P + T para NBR 14136 (padrão novo), 20 A, 110 V, aceita plus chatos, redondos e mesclado (redondo + chato) com selo do imetro	Peca	8	7,25	R\$ 58,00
45	323398	270919	Pilha, modelo AA (pequena), RECARREGÁVEL, tensão 1,2 V até 1,5V. Composição: Níquel Metal Hidreto (Ni-MH). Capacidade: 2000 mAh até 2.800 mAh. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas. Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Flex Gold, Sony, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 04 (quatro) unidades.	Pacote	3	21,06	R\$ 63,18
46	329834	603919	Bateria compatível para estações totais Topcon Serie ES65, SET 230R, 300, 330, 530, 630, Tensão: 7,2 V, Capacidade: 2330mAh, Material: Li-ion, permitindo 5% de variação.	Unidade	1	1626	R\$ 1.626,00

47	319037	357377	(CEUNES - São Mateus) EXTENSÃO COMUM PARA ELETRICIDADE, COM 3 METROS; 3 TOMADAS FÊMEAS DE TRÊS PINOS	Unidade	7	42,20	R\$ 295,40
48	9825	453492	LÂMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCOPIO, BIPINO, 15W/75V, EXTRA- LUZ DO DIA.	Peca	3	29,06	R\$ 87,18
49	7040	472777	CAPACITOR DE 0,15 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,61	R\$ 280,50
50	7041	454139	CAPACITOR DE 0,33 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
51	7042	454131	CAPACITOR DE 0,47 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
52	7046	600837	CAPACITOR DE 2,2 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
53	7042	454131	CAPACITOR DE 4,7 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
54	7048	418049	CAPACITOR DE 6,8 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,43	R\$ 271,50
55	7049	344811	CAPACITOR DE 33 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
56	7050	600841	CAPACITOR DE 47 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
57	7051	238438	CAPACITOR DE 68 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
58	323144	442542	Jumper. Tamanho: 20 cm - Macho Fêmea. Pacote 40 unidades.	Pacote	110	26,68	R\$ 2.934,80
59	323144	442542	Jumper. Tamanho: 20 cm - Macho Macho. Pacote 40 unidades.	Pacote	110	26,42	R\$ 2.906,20
60	323143	330313	Tubo Espaguete Termo Retrátil 10 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	4,04	R\$ 404,00
61	323142	327497	Tubo Espaguete Termo Retrátil 10 mm. Cor: Vermelho	Metro linear	100	5,31	R\$ 531,00
62	323138	327497	Tubo Espaguete Termo Retrátil 2 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	5,31	R\$ 531,00
63	323136	327497	Tubo Espaguete Termo Retrátil 2,5 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	5,31	R\$ 531,00
64	323135	330313	Tubo Espaguete Termo Retrátil 3 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	4,04	R\$ 404,00

65	323132	330313	Tubo Espaguete Termo Retrátil 4 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	4,04	R\$ 404,00
66	323131	330313	Tubo Espaguete Termo Retrátil 5 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	4,04	R\$ 404,00
67	323128	327497	Tubo Espaguete Termo Retrátil 6 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	5,31	R\$ 531,00
68	6884	411291	Bateria de Lítio, CR2032, 3V, NÃO recarregável. Aplicação: fornecimento de energia para placas mãe, relógios, alarmes automotivos e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA no 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Elgin, Positron ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 05 (cinco) unidades.	Pacote	5	12,50	R\$ 62,50
69	7340	419859	Pilha, modelo AA (pequena), alcalina, NÃO recarregável, tensão 1,5V. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de audio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses; Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA no 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 04 (quatro) unidades.	Pacote	10	12,32	R\$ 123,20
70	23326	300473	Bateria, 9V (6LR61), alcalina, NÃO recarregável. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de audio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser	Unidade	20	7,70	R\$ 154,00

			certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 01 (uma) unidade.				
71	7056	349252	CIRCUITO INTEGRADO AMPLIFICADOR OPERACIONAL LM741	Peca	50	10,37	R\$ 518,50
72	329976	407480	Extensão elétrica com três pinos (2P+T), corrente nominal 10 A, comprimento 3 m, com 3 tomadas fêmeas 2P+T 10 A, plugue macho 2P+T 10 A. Tensão nominal 250 V. Construída em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1. Condutores conforme IEC 60227-1. Certificação INMETRO Portarias 324/2007 e 640/2012.	Unidade	8	21,26	R\$ 170,08
73	319664	393258	Adaptador universal para tomada de 2 pinos.	Unidade	6	4,25	R\$ 25,50
74	18911	407480	(Ceunes - São Mateus) Extensão elétrica, tipo flexível, comprimento 10 metros, componentes 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão nominal 250, normas técnicas NBR 14136, corrente nominal 10.	Unidade	2	33,99	R\$ 67,98
75	322935	389890	Espuma, material: poliuretano, aspecto físico: spray de 500 ml ou de 360 gramas, características adicionais: expansiva, aplicação: vedação superfícies lisas e porosas. Marca de Referência: Ultra lub, ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	20	19,60	R\$ 392,00
			Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 18 W, tipo base: G13, cor: branca fria, fluxo luminoso: mín. 1850				

76	329554	329554	LM, tipo bulbo: policarbonato leitoso, temperatura de cor: 6500 K, formato: tubular T8, comprimento: 1200 MM, vida média: 30.000 H, frequência nominal: 60 HZ, índice de reprodução de cor - IRC: >0,80, fator potência: > 0,92, equivalência: fluorescente de 40W.	Unidade	1000	7,40	R\$ 7.400,00
77	7828	282451	Matriz de contatos (ProtoBoard) 1680 furos. Bitola do fio: 0,41 a 0,81mm; Tensão máxima: 300V RMS; Corrente máxima: 3A; Material do corpo: ABS	Unidade	6	53,51	R\$ 321,06
78	12398	442544	Jumper. Tamanho: 20 cm - Fêmea Fêmea. Pacote 40 unidades.	Pacote	10	6,84	R\$ 68,40
79	325747	601097	Bateria recarregável. Tensão: 9V DC. Modelo PP3 (quadrada), 6KR61(NiMH) ou Li-ion, mínimo de 250mAh, de 500 a 1.000 recargas.Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado	Unidade	5	32,93	R\$ 164,65
80	9911	370229	FIO PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FENOLITE, FACE SIMPLES, 10 X 10 CM.	Unidade	10	4,80	R\$ 48,00
81	7395	473328	Potenciômetro rotativo, tipo: simples, resistência nominal: 1 kohm, tipo curva: linear, tipo chave: bipolar; Unidade.	Unidade	10	1,73	R\$ 17,30
82	327474	441184	FONTE de alimentação de corrente contínua. Deve ser chaveada (botão liga/desliga), com plugue USB Tipo C, compatível com Raspberry PI 4 Model B. Tensão de entrada bivolt 100~250VAC 50~60Hz. Tensão de saída 5VDC. Corrente de saída 3A.	Unidade	2	81,43	R\$ 162,86

83	7468	616153	Fio condutor flexível 2,5mm². PRETO. Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100	2,21	R\$ 221,00
84	327158	452871	LED ou Diodo emissor de luz difuso. Cor: amarelo. Diâmetro: 3mm.	Unidade	50	0,10	R\$ 5,00
85	326295	325719	Cabo banana/banana 4mm, com derivação, vermelho/preto 1 metro. Par.	Par	10	24,49	R\$ 244,90
86	326297	323937	Cabo banana 4mm/jacaré vermelho/preto, 1 metro. Par.	Par	10	18,00	R\$ 180,00
87	329212	288735	Borne para Plug Banana B10 4mm. Tamanho: médio; Cor: preta.	Unidade	10	5,37	R\$ 53,70
88	322837	458458	Fio condutor flexível 2,5mm². AMARELO. Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100	1,62	R\$ 162,00
89	322838	458456	Fio condutor flexível 2,5mm². VERDE. Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100	1,56	R\$ 156,00
90	322836	458457	Fio condutor flexível 2,5mm². VERMELHO. Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100	1,21	R\$ 121,00
91	327326	411198	LED ou Diodo emissor de luz difuso. Cor: verde Diâmetro: 3mm	Unidade	50	0,11	R\$ 5,50
92	326269	399465	LED ou Diodo emissor de luz difuso. Cor: vermelho Diâmetro: 3mm	Unidade	50	0,10	R\$ 5,00
93	322835	428654	Fio condutor flexível 2,5mm². AZUL. Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100	1,54	R\$ 154,00

94	320785	464972	Filtro de Linha 5 tomadas, cabo PP tripolar com comprimento mínimo de 3 metros, bivolt, capacidades mínimas: 1270W para 127V ou 2200W para 220V, cada tomada 10A, padrão NBR14136, Proteção Sobre-tensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 60 joules (10 /1000s) de energia, de acordo com as Normas do INMETRO e ABNT, indicador luminoso de funcionamento, chave liga /desliga, cor preta.	Unidade	8	35,52	R\$ 284,16
95	324036	274140	Fusíveis 0,25 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100	5,13	R\$ 513,00
96	324037	257631	Fusíveis 0,5 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100	1,59	R\$ 159,00
97	324038	398852	Fusíveis 1 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100	1,59	R\$ 159,00
98	324039	398853	Fusíveis 2 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100	1,59	R\$ 159,00
99	324040	398854	Fusíveis 3 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100	1,59	R\$ 159,00
100	329016	601758	SSD NVME M.2 2280, CAPACIDADE MINIMA DE 1TB, COM INTERFACE PCIE NVME, LEITURA SEQUENCIAL DE 3500MB/S OU SUPERIOR, GRAVAÇÃO	Unidade	60	383,65	R\$ 23.019,00

			SEQUENCIAL DE 2100MB/S OU SUPERIOR				
101	329015	471998	Memoria de 16Gb DDR4; - com frequência de 3200MHz ou superior; - com formato UDIMM; - com dissipador;	Unidade	60	806,20	R\$ 48.372,00
VALOR TOTAL							R\$ 139.881,54

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2025.

1.2.1 A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, via Sistema de Registro de Preços, obedece aos parâmetros estabelecidos pela da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto 11.462/2023, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de fornecimento pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ **139.881,54** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). conforme somatório dos custos unitários apostos na tabela acima. 1.6 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme documentos que subsidiam este processo de aquisição e Documentos de Formalização da Demanda (DFD) nº **23/2025, 22/2025, 11/2025, 33/2024 e 25 /2025.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso.

4.2.1. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação (conforme tabela do subtópico 1.1) poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Da exigência de amostra

4.3 Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.5.1 A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais de consumo. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

4.5.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.7 O objeto da contratação, enquadra-se na margem de preferência, prevista NORMAL OU ADICIONAL conforme tabela abaixo prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

ITEM	SIE	SIASG	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	REGRA DE ORIGEM	MARGEM NORMAL	REGRA DE QUALIFICAÇÃO	MARGEM ADICIONAL
13	328863	442555	Módulo para arduino Segue Faixa; com o sensor reflexivo infravermelho; com Distância de detecção de 1mm até 8 mm; com potenciômetro de ajuste de sensibilidade; com tensão de trabalho de 3.3 V até 5V; que utiliza comparador de tensão; Modelo Referência: TCRT5000;	8536.90.30	código CFI ou PPB	10%	portaria Desin	10%
15	328865	440909	Módulo Serial com protocolo de comunicação I2C para Display LCD; com tensão de alimentação de 5V; compatível com display de LCD 16x2 e 20x4; com trimpot (potenciômetro) para controle de contraste; Modelo Referência: PFC8574AT	8536.90.30	código CFI ou PPB	10%	Portaria Desin	10%
68	6884	411291	Bateria de Lítio, CR2032, 3V, NÃO recarregável. Aplicação: fornecimento de energia para placas mãe, relógios, alarmes automotivos e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as	85.07	código CFI ou	10%	portaria DesIn	10%

			disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Elgin, Positron ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 05 (cinco) unidades		PPB			
70	23326	300473	Bateria, 9V (6LR61), alcalina, NÃO recarregável. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 01 (uma) unidade	85.07	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%

4.7.1. Em suma, segundo Art. 7º da Resolução CICS/MGI nº. 7, de 23 de dezembro de 2024:

"Art. 7º O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º:

I- impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que conste o produto e o modelo do item

ofertado;

V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a desta Resolução; e

VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b desta Resolução. (NR)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5 Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1 A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado do Ceunes, em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira, telefones: (27) 3312-1994 ou (27) 3312-1506 por e-mail: almoxarifado.ceunes@ufes.br

5.1.2 O material deverá ser entregue no seguinte endereço:

Campus Universitário de São Mateus (Almoxarifado Central - CEUNES) Rodovia Governador Mário Covas, Km 60 – Bairro Litorâneo – São Mateus/ES, CEP 29932-540. Horário: 08h às 11h e de 13h às 16h.

5.2 Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3 Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas do CEUNES /UFES, devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4 Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta ou em por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.4.1 O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.5 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.6 A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.7 A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central do CEUNES/UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inexecutada do contrato.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela inexecutada do contrato

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8 Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

8.2.2 A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao de correção monetária. Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 82 de 21 de fevereiro de 2025.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, quando for o caso.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 139.881,54** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Mateus - ES, 12 de agosto de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, podendo ser Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. O instrumento equivalente ao contrato será enviado para o endereço de e-mail informado pelo adjudicatário durante o certame licitatório. Uma vez enviado para o endereço de e-mail informado, considerar-se-á entregue o instrumento contratual.

1.1.1.1. Compete ao adjudicatário manter atualizado o seu cadastro junto ao órgão contratante, devendo informar previamente qualquer mudança no endereço de e-mail para recebimento dos instrumentos contratuais. Caso não o faça, sujeita-se às sanções previstas para os casos de não aceitação do instrumento contratual e/ou descumprimento contratual.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de , a contar da data do protocolo do 10 (dez) requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e provação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes

do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto

5.4.2.1. Se a operação termo aditivo implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada termo aditivo para alteração subjetiva

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Mateus/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRENNO AUGUSTTO INACIO RIBEIRO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 11:45:32.

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.024194/2025-16

2. Descrição da necessidade

O presente estudo trata da necessidade de aquisição de material consumo tipo Processamento de Dados e Elétrico e Eletrônico para utilização durante os anos de 2024 e 2025 para atender as necessidades de setores e departamentos do Centro Universitário Norte do Espírito Santo/ Universidade Federal do Espírito Santo (CEUNES/UFES).

A aquisição dos materiais tem como objetivo garantir o cumprimento das necessidades específicas de cada setor/departamento no desenvolvimento das atividades. A ausência dos materiais solicitados poderá ocasionar prejuízos no desenvolvimento dos trabalhos como também, na realização das aulas práticas. Portanto, é crucial a aquisição, uma vez que os materiais solicitados desempenham um papel essencial para o desenvolvimento dos trabalhos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia	PEDRO RIBEIRO FIGUEIREDO COUTO
Departamento de Ciências Agrárias e Biológicas	GEFERSON JUNIOR PALAORO
Departamento de Ciências da Saúde	PEDRO VICTOR DE CARVALHO COSTA
Departamento de Ciências Naturais	CHRISTINA DO VALE PENA ALCANTRA
Departamento de Computação e Eletrônica	FLAVIO DUARTE COUTO OLIVEIRA
Diretoria de Infraestrutura - Setorial Norte	REBECA CAROLINA NASCIMENTO DA SILVA
Divisão de Recursos Materiais - Setorial Norte	UILIAN COSTA GAIA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Estão descritos no Edital/Termo de Referência os requisitos legais, tais como: marca de referência e amostras (quando for o caso), descrição detalhada do item, baseado no catálogo de materiais da UFES, validade do produto, data, horário e local de entrega dos itens da referida aquisição. Tais requisitos se baseiam na Lei 14.133/2021.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado;

O contratado deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela UFES, relacionados com as características dos materiais fornecidos;

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a UFES;

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;

O contratado deverá entregar o material no Almoxarifado do Ceunes, localizado na cidade de São Mateus - ES no endereço: Rodovia BR 101 Norte, Km. 60 - Bairro Litorâneo - CEP 29932-540 São Mateus - ES. Horário 07h às 11:30 e de 13h às 17h.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de mercado foi realizado obedecendo aos parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021. Para definição do valor estimado da contratação realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foi priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, § 1º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material de consumo tipo Processamento de Dados e Elétrico e Eletrônico pelo Ceunes para utilização por tempo indeterminado. Os materiais contribuirão para a manutenção e renovação dos laboratórios de informática e de ensino.

A aquisição dos itens contribui para a preservação das rotinas acadêmicas e administrativas, proporcionando aos usuários maior agilidade e segurança na utilização dos recursos tecnológicos e o quantitativo de materiais solicitados está baseado na demanda apresentada pelos solicitantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de materiais solicitados está baseado na demanda apresentadas pelos solicitantes que totaliza 101 itens.

SEQ. ITEM PROCESSO	DESCR_ITEM_PROC	DESCRICAO	QT. SOLICITADA
1	Câmera USB para conferência com resolução Full HD câmera com interface USB. Resolução Full HD 1080p. Frame rate de 30 fps. Pedestal de 15 cm. Microfone incorporado.		

	Alimentação USB. Conexão USB High Speed.	Unidade	1
2	Mouse óptico com 3 botões. Com scroll e resolução mínima de 1.000 dpi, conexão usb 2.0, sistema "plug and play" e fio de no mínimo 1 metro de comprimento. Tamanho padrão (não mini) ergonômico. Marca referência: Dell, HP, Microsoft ou similar ou de melhor	Unidade	35
3	Cartucho preto HP 201A LaserJet CF400A compatível para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M277dw	Cartucho	4
4	Mouse Pad. Ergonômico. Almofada em gel para apoiar o pulso. Revestimento em neoprene. Medidas: 25 cm X 22 cm X 2,5mm (CxLxP), admitida variação de 15%.	Unidade	10
5	Mouse óptico (não mini); conexão: USB; sensor: óptico; resolução mínima:: 800 DPI; comprimento mínimo do cabo USB: 120 cm; botões: 3, sendo 1 scroll; dimensões de 9,5 x 5,7 x 3,7 cm (admitida variação de 10%)	Unidade	10
6	MEMORIA 8GB DDR4 2400MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	8
7	Bolsa tipo:mochila. modelo: notebook tela 15,4". aplicação: equipamento de informática, características adicionais: alça regulável, bolsos internos para demais acessórios e bolsos laterais fecho em zipper, material: náilon de alta resistência, cor: preto	Unidade	2
8	CABO HDMI x HDMI 1.4 Digital. Cor PRETA. Comprimento: 2 metro., Acompanha adaptador HDMI micro e HDMI mini.	Unidade	8
9	MOUSE ÓPTICO (não mini) sem fio; conexão do receptor via USB 3.0; compatível com USB 2.0; resolução mínima: 800 DPI; sensor óptico; com três botões considerando este como um dos três botões), sem fio conexão via		

	USB 2.0; dimensões de 9,5 x 5,7 x 3,7 (ad)	Unidade	2
10	Pen Drive de 128 Gbytes padrão Tipo-A USB 3.0 compatível com 2.0 , compatível com: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Mac OS (v. 10.10.x+), Linux (v. 2.6.x+), Chrome™ OS. Não serão aceitas soluções tipo baioneta.	Unidade	10
11	SSD, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para g	Unidade	6
12	Sensor Térmico a prova D'água; Faixa Temperatura: -55°C A 125 °C Aplicação: Eletrônica Características Adicionais: Com Encapsulamento To-92;com tensão de operação de 3 a 5,5 V; com ponta de Aço inoxidável e dimensão de 6x50mm; com cabo de 3 vias de 1m. Mode	Unidade	20
13	Módulo para arduino Segue Faixa; com o sensor reflexivo infravermelho; com Distância de detecção de 1mm até 8 mm; com potenciômetro de ajuste de sensibilidade; com tensão de trabalho de 3.3 V até 5V; que utiliza comparador de tensão; Modelo Referência	Unidade	10
14	Sensor de Movimento Presença PIR; com sensor Infravermelho com controle na placa; com sensibilidade e tempo ajustável; com tensão de operação de		

	4,5 até 20V; com DISTÂNCIA DETECTÁVEL de 3 a 7m ajustável; com temperatura de trabalho de -20 até 80 oC;	Unidade	10
15	Módulo Serial com protocolo de comunicação I2C para Display LCD; com tensão de alimentação de 5V; compatível com display de LCD 16x2 e 20x4; com trimpot (potenciômetro) para controle de contraste; Modelo Referência: PFC8574AT	Unidade	10
16	Kit Módulo RFID com CORRENTE DE TRABALHO de 13 a 26mA; com tensão de alimentação de DC 3.3V; com FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO de 13,56MHz; com taxa de transferencia de 10 Mbit/s; com temperatura de operação -20 a 80 oC; Modelo Referência: Mfrc522;	Unidade	10
17	Acelerômetro e Giroscópio 3 Eixos tensão de operação de 3 a 5V; conversor AD de 16 Bits; com protocolo de comunicação I2C; Modelo Referência: MPU- 6050 - GY-521	Unidade	10
18	Módulo Sensor de Distância Ultrassônico; com alimentação de 5VDC; com corrente de operação de 2mA; com ângulo de efeito de 15 graus; com alcance de		

	2cm até 4m e precisão de 3mm; Modelo Referência: HC-SR04	Unidade	10
19	Bateria LiPo 3S 5400mAh	Peça	4
20	Raspberry PI 4 Model B ANATEL; Processador broadcom BCM2711, QUAD-CORE CORTEX-A72 (ARM V8) 64-BIT SOC; CLOCK 1.5 GHZ. Memória RAM: 4GB DDR4. Adaptador WIFI 2.4 GHZ AND 5.0 GHZ IEEE 802.11B /G/N/AC Wireless Lan Integrado; Bluetooth 5.0 BLE Integrado; 2 port	Unidade	12
21	MICROCONTROLADOR ARDUINO MEGA2560 R3. PLACA BASEADA NO ATMEGA2560. COM 4 UARTS (PORTAS SERIAIS DE HARDWARE),1 OSCILADOR DE CRISTAL 16 MHZ, 1 CONEXÃO USB, 1 PLUG DE ENERGIA, 1 CONEXÃO ICSP E 1 BOTÃO DE RESET. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 5V. VOLTAGEM DE ENTRAD	Unidade	10
22	Tipo: Módulo Bluetooth para arduino Modelo: Versão: V2.0 + Edr Uso: Comunicação S/Fio Entre Dispositivos Móveis Frequência: 2,4 GHZ Tensão Operação: 3,3 V Modelo Referência: HC-06 ou HC-05	Unidade	10
23	PLACA RASPBERRY PI PICO. Microcontrolador RP2040 ARM Cortex-M0 + Dual Core; Clock de 133 MHz ou mais; memória RAM: 256 KB; memória FLASH: 2 MB; desenvolvimento em Python ou C/C++, 16×canais PWM controláveis; GPIO de 40 pinos; RTC (Real Time Counter) de al	Peça	10
	Módulo Real Time Clock (RTC) com tensão de operação de 5VDC; Corrente (Modo		

24	Bateria): <500 nA; com bateria de CR2032; SRAM: 56 bytes; Interface: I2C; com detecção de falha de energia; com Faixa de temperatura: -40°C a +85°C; com Interface de protocolo I2	Unidade	10
25	Sensor Indutivo De Proximidade NPN, com tensão de operação de 6 - 36VDC; com Corrente de saída de 300mA; com conexão de 3 fios; com polaridade tipo NPN; com distância de detecção de 4mm / 2mm para alumínio; com cabo de comprimento de 110cm; e com estado	Unidade	10
26	Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho IR, com controlador da linha LM393; com tensão de trabalho de 3.3 V até 5 V; com distância de detecção de 2 cm até 30 cm; com ângulo de detecção de 35°; com LED de sensor ativado e LED de sensor alimentado;	Unidade	10
27	Sensor de Som com Microfone , com circuito comparador, com TENSÃO DE OPERAÇÃO de 4 ate 6 VDC, com SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL VIA potenciômetro; com SAÍDA Digital e Analógica; com LED INDICADOR de alimentador; modelo de referência: KY-038	Unidade	10
28	Sensor Distância Laser; com Tensão de operação de 5V; com Consumo de corrente de 2.7µA; com Temperatura de Operação de -20° até 70°C; com Distância de medição recomendada de 30 até 1000 mm; com Distância de medição absoluta até 2m; Variação de precisão	Unidade	10
29	Sensor de Fluxo de Água de 1 /2"; com SENSOR de Efeito Hall, com TENSÃO DE OPERAÇÃO de 5V até 18V; com capacidade de medir FLUXO DE ÁGUA de 1 até 30 litros / minuto; com TEMPERATURA DE OPERAÇÃO de -25 até + 80 ; cpm PRECISÃO de ± 10%; com ROSCA EXTERNA de	Unidade	10

30	Módulo Sensor de Cor RGB; com Filtro IR; com Tensão de operação de 3.3 até 5V DC; com Interface de comunicação I2C; modelo de referência: TCS34725	Unidade	10
31	Módulo Sensor de Corrente; com medição de até 5A; com TENSÃO ALIMENTAÇÃO de 5V; modelo de referência: ACS712	Unidade	20
32	SENSOR DE UMIDADE E TEMPERATURA DHT11. COM INTERFACE DIGITAL E MICROCONTROLADOR DE 8 BITS.VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: +5V. FAIXA DE TEMPERATURA: 0 A 50°C ERRO DE ± 2°C. UMIDADE: 20 A 90% RH ± 5% RH ERRO.	Unidade	10
33	SENSOR DE UMIDADE DO SOLO. VOLTAGEM OPERACIONAL: 3.3V OU 5V. VOLTAGEM DO SINAL DE SAÍDA: 0~4,2V. CORRENTE: 35MA. PINAGEM: SAÍDA ANALÓGICA (CABO AZUL); GND – TERRA (CABO PRETO); ALIMENTAÇÃO (CABO VERMELHO). TAMANHO: 60 X 20 X 5MM.	Unidade	10
34	SENSOR FOTOELÉTRICO LDR. RESISTOR VARIÁVEL CONFORME INCIDÊNCIA DA LUZ. PASTILHA DE MATERIAL SEMICONDUTOR. TAMANHO: 5 mm.	Unidade	60
35	Módulo Relé; com 4 Canais; com tensão de operação de 5V com corrente por canal superior a 10A; com Borne KRE; com saídas em cada canal de Normalmente Fechado,		

	Normalmente Aberto e Comum;	Unidade	10
36	MÓDULO ESP32 com wifi, bluetooth e antena embutida. Processador: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6. Memórias ROM RAM e flash respectivamente de 448 Kbytes, 520 Kbytes e 4 MB. Clock máximo: 240MHz. Wireless padrão 802.11 b/g/n e conexão Wifi 2.4Ghz Conector mic	Unidade	25
37	KIT COM 37 MÓDULOS e sensores diferentes para arduino com caixa organizadora. Sensores e módulos como os seguintes: módulo joystick; sensor de chamas; LED RGB 5mm; sensor de batimento cardíaco; sensor light cup; sensor de efeito hall magnético; módulo rel	Kit	5
38	PLACA baseada no módulo GPS NEO-6M com antena. Tensão de Operação: 3,3V. Corrente: 45mA. Dimensões: 35 x 25 x 25 mm (comprimento x largura x altura).	Peça	5
39	Módulo Conversor Analógico Digital: - com acesso interface I2C; - com resolução de 12 bits ou superior; - com amostragem de 3300 amostras/segundo ou superior; - com 4 canais de entrada ou superior; obs.: modelo de referência: Módulo ADS1015 Converso	Unidade	20
40	DISPLAY LCD 16x2 com fundo azul. Display de LCD de 16 colunas e 2 linhas com luz de fundo. Display compatível com microcontroladores Arduino, PIC. Tensão de trabalho: 4.5 V ~ 5.5V.	Peca	10
41	SENSOR ÓPTICO REFLEXIVO TCRT5000, composto de um sensor infravermelho (emissor) e um fototransistor (receptor).	Unidade	10

42	Extensão elétrica bipolar com conector terra (2P+T), corrente nominal 10 A, comprimento 3 m, com 4 tomadas fêmeas 2P+T 10 A, plugue macho 2P+T 10 A. Tensão nominal 250 V. Construída em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR	Unidade	2
43	Adaptador. Aplicação: Uso em vídeo. Conexão: HDMI Macho X VGA Fêmea Características Adicionais: Resolução Mínima: 1080p.	Unidade	14
44	Adaptador universal 2P + T para NBR 14136 (padrão novo), 20 A, 110 V, aceita plus chatos, redondos e mesclado (redondo + chato) com selo do imetro	Peça	8
45	Pilha, modelo AA (pequena), RECARREGÁVEL, tensão 1,2V até 1,5V. Composição: Níquel Metal Hidreto (Ni-MH). Capacidade: 2000 mAh até 2.800 mAh. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio	Pacote	3
46	Bateria compatível para estações totais Topcon Serie ES65, SET 230R, 300, 330, 530, 630, Tensão: 7,2 V, Capacidade: 2330mAh, Material: Li-ion, permitindo 5% de variação.	Unidade	1
47	(CEUNES - São Mateus) EXTENSÃO COMUM PARA ELETRICIDADE, COM 3 METROS; 3 TOMADAS FÊMEAS DE TRÊS PINOS	Unidade	7
48	LÂMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCOPIO, BIPINO, 15W/75V, EXTRA-LUZ DO DIA.	Peça	3
49	CAPACITOR DE 0,15 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50
50	CAPACITOR DE 0,33 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50
51	CAPACITOR DE 0,47 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50
	CAPACITOR DE 2,2 UF		

52	35V OU MAIOR	Unidade	50
53	CAPACITOR DE 4,7 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50
54	CAPACITOR DE 6,8 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50
55	CAPACITOR DE 33 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50
56	CAPACITOR DE 47 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50
57	CAPACITOR DE 68 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50
58	Jumper. Tamanho: 20 cm - Macho Fêmea. Pacote 40 unidades.	Pacote	110
59	Jumper. Tamanho: 20 cm - Macho Macho. Pacote 40 unidades.	Pacote	110
60	Tubo Espaguete Termo Retrátil 10 mm. Cor: Preto	Metro linear	100
61	Tubo Espaguete Termo Retrátil 10 mm. Cor: Vermelho	Metro linear	100
62	Tubo Espaguete Termo Retrátil 2 mm. Cor: Preto	Metro linear	100
63	Tubo Espaguete Termo Retrátil 2,5 mm. Cor: Preto	Metro linear	100
64	Tubo Espaguete Termo Retrátil 3 mm. Cor: Preto	Metro linear	100
65	Tubo Espaguete Termo Retrátil 4 mm. Cor: Preto	Metro linear	100
66	Tubo Espaguete Termo Retrátil 5 mm. Cor: Preto	Metro linear	100
67	Tubo Espaguete Termo Retrátil 6 mm. Cor: Preto	Metro linear	100
68	Bateria de Lítio, CR2032, 3V, NÃO recarregável. Aplicação: fornecimento de energia para placas mãe, relógios, alarmes automotivos e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em	Pacote	5
69	Pilha, modelo AA (pequena), alcalina, NÃO recarregável, tensão 1,5V. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e pa	Pacote	10
	Bateria, 9V (6LR61), alcalina, NÃO recarregável. Aplicação: fornecimento de		

70	energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando	Unidade	20
71	CIRCUITO INTEGRADO AMPLIFICADOR OPERACIONAL LM741	Peça	50
72	Extensão elétrica com três pinos (2P+T), corrente nominal 10 A, comprimento 3 m, com 3 tomadas fêmeas 2P+T 10 A, plugue macho 2P+T 10 A. Tensão nominal 250 V. Construída em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT	Unidade	8
73	Adaptador universal para tomada de 2 pinos.	Unidade	6
74	(Ceunes - São Mateus) Extensão elétrica, tipo flexível, comprimento 10 metros, componentes 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão nominal 250, normas técnicas NBR 14136, corrente nominal 10.	Unidade	2
75	Espuma, material: poliuretano, aspecto físico: spray de 500 ml ou de 360 gramas, características adicionais: expansiva, aplicação: vedação superfícies lisas e porosas. Marca de Referência: Ultra lub, ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	20
76	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 18 W, tipo base: G13, cor: branca fria, fluxo luminoso: mín. 1850 LM, tipo bulbo: policarbonato leitoso, temperatura de cor: 6500 K, formato: tubular T8, comprimento: 1200 MM, vida média: 30.000 H, fr	Unidade	1000
77	Matriz de contatos (Protoboard) 1680 furos. Bitola do fio: 0,41 a 0,81mm; Tensão máxima: 300V RMS; Corrente máxima: 3A; Material do corpo: ABS	Unidade	6
78	Jumper. Tamanho: 20 cm - Fêmea Fêmea. Pacote 40 unidades.	Pacote	10
	Bateria recarregável. Tensão:		

79	9V DC. Modelo PP3 (quadrada), 6KR61(NiMH) ou Li-ion, mínimo de 250mAh, de 500 a 1.000 recargas.Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou insti	Unidade	5
80	FIO PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FENOLITE, FACE SIMPLES, 10 X 10 CM.	Unidade	10
81	Potenciômetro rotativo, tipo: simples, resistência nominal: 1 kohm, tipo curva: linear, tipo chave: bipolar; Unidade.	Unidade	10
82	FONTE de alimentação de corrente contínua. Deve ser chaveada (botão liga /desliga), com plugue USB Tipo C, compatível com Raspberry PI 4 Model B. Tensão de entrada bivolt 100~250VAC 50~60Hz. Tensão de saída 5VDC. Corrente de saída 3A.	Unidade	2
83	Fio condutor flexível 2,5 mm². PRETO. Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100
84	LED ou Diodo emissor de luz difuso.Cor: amarelo. Diâmetro: 3mm.	Unidade	50
85	Cabo banana/banana 4mm, com derivação, vermelho /preto 1 metro. Par.	Par	10
86	Cabo banana 4mm/jacaré vermelho/preto, 1 metro. Par.	Par	10
87	Borne para Plug Banana B10 4mm. Tamanho: médio; Cor: preta.	Unidade	10
88	Fio condutor flexível 2,5 mm². AMARELO.Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100
89	Fio condutor flexível 2,5 mm². VERDE. Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100
	Fio condutor flexível 2,5 mm². VERMELHO. Classe		

90	4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100
91	LED ou Diodo emissor de luz difuso. Cor: verde Diâmetro: 3mm	Unidade	50
92	LED ou Diodo emissor de luz difuso. Cor: vermelho Diâmetro: 3mm	Unidade	50
93	Fio condutor flexível 2,5 mm². AZUL. Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100
94	Filtro de Linha 5 tomadas, cabo PP tripolar com comprimento mínimo de 3 metros, bivolt, capacidades mínimas: 1270W para 127V ou 2200W para 220V, cada tomada 10A, padrão NBR14136, Proteção Sobre-tensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anom	Unidade	8
95	Fusíveis 0,25 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100
96	Fusíveis 0,5 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100
97	Fusíveis 1 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100
98	Fusíveis 2 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100
99	Fusíveis 3 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100
	SSD NVME M.2 2280,		

100	CAPACIDADE MINIMA DE 1TB, COM INTERFACE PCIE NVME, LEITURA SEQUENCIAL DE 3500MB /S OU SUPERIOR, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 2100MB /S OU SUPERIOR	Unidade	60
101	Memoria de 16Gb DDR4; - com frequência de 3200MHz ou superior; - com formato UDIMM; - com dissipador;	Unidade	60

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 139.881,54

Valor (R\$): 139.881,54

Foram levados em consideração os 03 (três) orçamentos encontrados na pesquisa de preços. Com base na pesquisa, optou-se pelo uso da MÉDIA dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor global orçado estimado de contratação de R\$ 139.881,54 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

. Seguem abaixo o valor médio de cada item:

SEQ. ITEM PROCESSO	DESCR_ITEM_PROC	DESCRICAO	QT. SOLICITADA	VL. SOLICITADA	VALOR TOTAL
1	Câmera USB para conferência com resolução Full HD câmera com interface USB. Resolução Full HD 1080p. Frame rate de 30 fps. Pedestal de 15 cm. Microfone incorporado. Alimentação USB. Conexão USB High Speed.	Unidade	1	419,31	R\$ 419,31
2	Mouse óptico com 3 botões. Com scroll e resolução mínima de 1.000 dpi, conexão usb 2.0, sistema "plug and play" e fio de no mínimo 1 metro de comprimento. Tamanho padrão (não mini) ergonômico. Marca referência: Dell, HP, Microsoft ou similar ou de melhor	Unidade	35	15,53	R\$ 543,55
3	Cartucho preto HP 201A LaserJet CF400A compatível para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M277dw	Cartucho	4	65,46	R\$ 261,84

4	Mouse Pad. Ergonômico. Almofada em gel para apoiar o pulso. Revestimento em neoprene. Medidas: 25 cm X 22 cm X 2,5mm (CxLxP), admitida variação de 15%.	Unidade	10	10,06	R\$ 100,60
5	Mouse óptico (não mini); conexão: USB; sensor: óptico; resolução mínima:: 800 DPI; comprimento mínimo do cabo USB: 120 cm; botões: 3, sendo 1 scroll; dimensões de 9,5 x 5,7 x 3,7 cm (admitida variação de 10%)	Unidade	10	14,86	R\$ 148,60
6	MEMORIA 8GB DDR4 2400MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	8	94,20	R\$ 753,60
7	Bolsa tipo:mochila. modelo: notebook tela 15,4". aplicação: equipamento de informática, características adicionais: alça regulável, bolsos internos para demais acessórios e bolsos laterais fecho em zipper, material: náilon de alta resistência, cor: preto	Unidade	2	79,76	R\$ 159,52
8	CABO HDMI x HDMI 1.4 Digital. Cor PRETA. Comprimento: 2 metro., Acompanha adaptador HDMI micro e HDMI mini.	Unidade	8	31,99	R\$ 255,92
9	MOUSE ÓPTICO (não mini) sem fio; conexão do receptor via USB 3.0; compatível com USB 2.0; resolução mínima: 800 DPI; sensor óptico; com três botões considerando este como um dos três botões), sem fio conexão via USB 2.0; dimensões de 9,5 x 5,7 x 3,7 (ad	Unidade	2	16,22	R\$ 32,44
10	Pen Drive de 128 Gbytes padrão Tipo-A USB 3.0 compatível com 2.0 , compatível com: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Mac OS (v. 10.10.x+), Linux (v. 2.6.x+), Chrome™ OS. Não serão aceitas soluções tipo baioneta.	Unidade	10	48,86	R\$ 488,60
	SSD, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - Formato: 2,5 pol				

11	- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para g	Unidade	6	172,26	R\$ 1.033,56
12	Sensor Térmico a prova D'água; Faixa Temperatura: -55°C A 125 °C Aplicação: Eletrônica Características Adicionais: Com Encapsulamento To-92;com tensão de operação de 3 a 5,5V; com ponta de Aço inoxidável e dimensão de 6x50mm; com cabo de 3 vias de 1m. Mode	Unidade	20	41,16	R\$ 823,20
13	Módulo para arduino Segue Faixa; com o sensor reflexivo infravermelho; com Distância de detecção de 1mm até 8 mm; com potenciômetro de ajuste de sensibilidade; com tensão de trabalho de 3.3V até 5V; que utiliza comparador de tensão; Modelo Referência	Unidade	10	16,24	R\$ 162,40
14	Sensor de Movimento Presença PIR; com sensor Infravermelho com controle na placa; com sensibilidade e tempo ajustável; com tensão de operação de 4,5 até 20V; com DISTÂNCIA DETECTÁVEL de 3 a 7m ajustável; com temperatura de trabalho de -20 até 80 oC;	Unidade	10	16,20	R\$ 162,00
	Módulo Serial com protocolo de comunicação I2C para Display LCD; com tensão de alimentação de 5V;				

15	compatível com display de LCD 16x2 e 20x4; com trimpot (potenciômetro) para controle de contraste; Modelo Referência: PFC8574AT	Unidade	10	22,39	R\$ 223,90
16	Kit Módulo RFID com CORRENTE DE TRABALHO de 13 a 26mA; com tensão de alimentação de DC 3.3V; com FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO de 13,56MHz; com taxa de transferencia de 10 Mbit/s; com temperatura de operação -20 a 80 oC; Modelo Referência: Mfrc522;	Unidade	10	19,05	R\$ 190,50
17	Acelerômetro e Giroscópio 3 Eixos tensão de operação de 3 a 5V; conversor AD de 16 Bits; com protocolo de comunicação I2C; Modelo Referência: MPU-6050 - GY-521	Unidade	10	47,33	R\$ 473,30
18	Módulo Sensor de Distância Ultrassônico; com alimentação de 5VDC; com corrente de operação de 2mA; com ângulo de efeito de 15 graus; com alcance de 2cm até 4m e precisão de 3mm; Modelo Referência: HC-SR04	Unidade	10	9,16	R\$ 91,60
19	Bateria LiPo 3S 5400mAh	Peça	4	942,34	R\$ 3.769,36
20	Raspberry PI 4 Model B ANATEL; Processador broadcom BCM2711, QUAD-CORE CORTEX-A72 (ARM V8) 64-BIT SOC; CLOCK 1.5 GHZ. Memória RAM: 4GB DDR4. Adaptador WIFI 2.4				

	GHZ AND 5.0 GHZ IEEE 802.11B/G/N/AC Wireless Lan Integrado; Bluetooth 5.0 BLE Integrado; 2 port	Unidade	12	963,36	R\$ 11.560,32
21	MICROCONTROLADOR ARDUINO MEGA2560 R3. PLACA BASEADA NO ATMEGA2560. COM 4 UARTS (PORTAS SERIAIS DE HARDWARE),1 OSCILADOR DE CRISTAL 16 MHZ, 1 CONEXÃO USB, 1 PLUG DE ENERGIA, 1 CONEXÃO ICSP E 1 BOTÃO DE RESET. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 5V. VOLTAGEM DE ENTRAD	Unidade	10	211,10	R\$ 2.111,00
22	Tipo: Módulo Bluetooth para arduino Modelo: Versão: V2.0 + Edr Uso: Comunicação S/Fio Entre Dispositivos Móveis Frequência: 2,4 GHZ Tensão Operação: 3,3 V Modelo Referência: HC-06 ou HC-05	Unidade	10	26,32	R\$ 263,20
23	PLACA RASPBERRY PI PICO. Microcontrolador RP2040 ARM Cortex-M0 + Dual Core; Clock de 133 MHz ou mais; memória RAM: 256 KB; memória FLASH: 2 MB; desenvolvimento em Python ou C/C++, 16×canais PWM controláveis; GPIO de 40 pinos; RTC (Real Time Counter) de al	Peça	10	55,86	R\$ 558,60
24	Módulo Real Time Clock (RTC) com tensão de operação de 5VDC; Corrente (Modo Bateria): <500 nA; com bateria de CR2032; SRAM: 56 bytes; Interface: I2C;com detecção de falha de energia; com Faixa de temperatura: -40°C a +85° C; com Interface de protocolo I2	Unidade	10	26,93	R\$ 269,30
	Sensor Indutivo De				

25	Proximidade NPN, com tensão de operação de 6 - 36VDC; com Corrente de saída de 300mA; com conexão de 3 fios; com polaridade tipo NPN; com distância de detecção de 4mm / 2mm para alumínio; com cabo de comprimento de 110cm; e com estado	Unidade	10	174,97	R\$ 1.749,70
26	Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho IR, com controlador da linha LM393; com tensão de trabalho de 3.3 V até 5 V; com distância de detecção de 2 cm até 30 cm; com ângulo de detecção de 35°; com LED de sensor ativado e LED de sensor alimentado;	Unidade	10	5,40	R\$ 54,00
27	Sensor de Som com Microfone , com circuito comparador, com TENSÃO DE OPERAÇÃO de 4 ate 6 VDC, com SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL VIA potenciômetro; com SAÍDA Digital e Analógica; com LED INDICADOR de alimentador; modelo de referência: KY-038	Unidade	10	44,32	R\$ 443,20
28	Sensor Distância Laser; com Tensão de operação de 5V; com Consumo de corrente de 2.7µA; com Temperatura de Operação de -20° até 70°C; com Distância de medição recomendada de 30 até 1000 mm; com Distância de medição absoluta até 2m; Variação de precisão	Unidade	10	22,83	R\$ 228,30
29	Sensor de Fluxo de Água de 1/2"; com SENSOR de Efeito Hall, com TENSÃO DE OPERAÇÃO de 5V até 18V; com capacidade de medir FLUXO DE ÁGUA de 1 até 30 litros / minuto; com TEMPERATURA DE OPERAÇÃO de -25 até + 80 ; cpm PRECISÃO de ± 10%; com ROSCA EXTERNA de	Unidade	10	43,30	R\$ 433,00
30	Módulo Sensor de Cor RGB; com Filtro IR; com Tensão de operação de 3.3 até 5V DC; com Interface de comunicação I2C;				

	modelo de referência: TCS34725	Unidade	10	38,36	R\$ 383,60
31	Módulo Sensor de Corrente; com medição de até 5A; com TENSÃO ALIMENTAÇÃO de 5V; modelo de referência: ACS712	Unidade	20	36,94	R\$ 738,80
32	SENSOR DE UMIDADE E TEMPERATURA DHT11. COM INTERFACE DIGITAL E MICROCONTROLADOR DE 8 BITS.VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: +5V. FAIXA DE TEMPERATURA: 0 A 50°C ERRO DE ± 2°C. UMIDADE: 20 A 90% RH ± 5% RH ERRO.	Unidade	10	27,37	R\$ 273,70
33	SENSOR DE UMIDADE DO SOLO. VOLTAGEM OPERACIONAL: 3.3V OU 5V. VOLTAGEM DO SINAL DE SAÍDA: 0~4, 2V. CORRENTE: 35MA. PINAGEM: SAÍDA ANALÓGICA (CABO AZUL); GND – TERRA (CABO PRETO); ALIMENTAÇÃO (CABO VERMELHO). TAMANHO: 60 X 20 X 5MM.	Unidade	10	15,38	R\$ 153,80
34	SENSOR FOTOELÉTRICO LDR. RESISTOR VARIÁVEL CONFORME INCIDÊNCIA DA LUZ. PASTILHA DE MATERIAL SEMICONDUTOR. TAMANHO: 5 mm.	Unidade	60	5,19	R\$ 311,40
35	Módulo Relé; com 4 Canais; com tensão de operação de 5V com corrente por canal superior a 10A; com Borne KRE; com saídas em cada canal de Normalmente Fechado, Normalmente Aberto e Comum;	Unidade	10	30,60	R\$ 306,00

36	MÓDULO ESP32 com wifi, bluetooth e antena embutida. Processador: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6. Memórias ROM RAM e flash respectivamente de 448 Kbytes, 520 Kbytes e 4 MB. Clock máximo: 240MHz. Wireless padrão 802.11 b/g/n e conexão Wifi 2.4Ghz Conector mic	Unidade	25	136,25	R\$ 3.406,25
37	KIT COM 37 MÓDULOS e sensores diferentes para arduino com caixa organizadora. Sensores e módulos como os seguintes: módulo joystick; sensor de chamas; LED RGB 5mm; sensor de batimento cardíaco; sensor light cup; sensor de efeito hall magnético; módulo rel	Kit	5	221,11	R\$ 1.105,55
38	PLACA baseada no módulo GPS NEO-6M com antena. Tensão de Operação: 3,3V. Corrente: 45mA. Dimensões: 35 x 25 x 25 mm (comprimento x largura x altura).	Peça	5	1091,09	R\$ 5.455,45
39	Módulo Conversor Analógico Digital: - com acesso interface I2C; - com resolução de 12 bits ou superior; - com amostragem de 3300 amostras/segundo ou superior; - com 4 canais de entrada ou superior; obs.: modelo de referência: Módulo ADS1015 Converso	Unidade	20	43,79	R\$ 875,80
40	DISPLAY LCD 16x2 com fundo azul. Display de LCD de 16 colunas e 2 linhas com luz de fundo. Display compatível com microcontroladores Arduino, PIC. Tensão de trabalho: 4.5V ~ 5.5V.	Peça	10	41,68	R\$ 416,80
41	SENSOR ÓPTICO REFLEXIVO TCRT5000, composto de um sensor infravermelho (emissor) e um fototransistor (receptor).	Unidade	10	39,75	R\$ 397,50
	Extensão elétrica bipolar				

42	com conector terra (2P+T), corrente nominal 10 A, comprimento 3 m, com 4 tomadas fêmeas 2P+T 10 A, plugue macho 2P+T 10 A. Tensão nominal 250 V. Construída em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR	Unidade	2	22,85	R\$ 45,70
43	Adaptador. Aplicação: Uso em vídeo. Conexão: HDMI Macho X VGA Fêmea Características Adicionais: Resolução Mínima: 1080p.	Unidade	14	16,23	R\$ 227,22
44	Adaptador universal 2P + T para NBR 14136 (padrão novo), 20 A, 110 V, aceita plus chatos, redondos e mesclado (redondo + chato) com selo do imetro	Peça	8	7,25	R\$ 58,00
45	Pilha, modelo AA (pequena), RECARREGÁVEL, tensão 1,2V até 1,5V. Composição: Níquel Metal Hidreto (Ni-MH). Capacidade: 2000 mAh até 2.800 mAh. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio	Pacote	3	21,06	R\$ 63,18
46	Bateria compatível para estações totais Topcon Serie ES65, SET 230R, 300, 330, 530, 630, Tensão: 7,2 V, Capacidade: 2330mAh, Material: Li-ion, permitindo 5% de variação.	Unidade	1	1626	R\$ 1.626,00
47	(CEUNES - São Mateus) EXTENSÃO COMUM PARA ELETRICIDADE, COM 3 METROS; 3 TOMADAS FÊMEAS DE TRÊS PINOS	Unidade	7	42,20	R\$ 295,40
48	LÂMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCOPIO, BIPINO, 15W/75V, EXTRA-LUZ DO DIA.	Peça	3	29,06	R\$ 87,18
49	CAPACITOR DE 0,15 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,61	R\$ 280,50
50	CAPACITOR DE 0,33 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
51	CAPACITOR DE 0,47 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50

52	CAPACITOR DE 2,2 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
53	CAPACITOR DE 4,7 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
54	CAPACITOR DE 6,8 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,43	R\$ 271,50
55	CAPACITOR DE 33 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
56	CAPACITOR DE 47 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
57	CAPACITOR DE 68 UF 35V OU MAIOR	Unidade	50	5,51	R\$ 275,50
58	Jumper. Tamanho: 20 cm - Macho Fêmea. Pacote 40 unidades.	Pacote	110	26,68	R\$ 2.934,80
59	Jumper. Tamanho: 20 cm - Macho Macho. Pacote 40 unidades.	Pacote	110	26,42	R\$ 2.906,20
60	Tubo Espaguete Termo Retrátil 10 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	4,04	R\$ 404,00
61	Tubo Espaguete Termo Retrátil 10 mm. Cor: Vermelho	Metro linear	100	5,31	R\$ 531,00
62	Tubo Espaguete Termo Retrátil 2 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	5,31	R\$ 531,00
63	Tubo Espaguete Termo Retrátil 2,5 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	5,31	R\$ 531,00
64	Tubo Espaguete Termo Retrátil 3 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	4,04	R\$ 404,00
65	Tubo Espaguete Termo Retrátil 4 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	4,04	R\$ 404,00
66	Tubo Espaguete Termo Retrátil 5 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	4,04	R\$ 404,00
67	Tubo Espaguete Termo Retrátil 6 mm. Cor: Preto	Metro linear	100	5,31	R\$ 531,00
68	Bateria de Lítio, CR2032, 3V, NÃO recarregável. Aplicação: fornecimento de energia para placas mãe, relógios, alarmes automotivos e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em	Pacote	5	12,50	R\$ 62,50
69	Pilha, modelo AA (pequena), alcalina, NÃO recarregável, tensão 1,5V. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e pa	Pacote	10	12,32	R\$ 123,20
	Bateria, 9V (6LR61), alcalina, NÃO recarregável.				

70	Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando	Unidade	20	7,70	R\$ 154,00
71	CIRCUITO INTEGRADO AMPLIFICADOR OPERACIONAL LM741	Peça	50	10,37	R\$ 518,50
72	Extensão elétrica com três pinos (2P+T), corrente nominal 10 A, comprimento 3 m, com 3 tomadas fêmeas 2P+T 10 A, plugue macho 2P+T 10 A. Tensão nominal 250 V. Construída em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT	Unidade	8	21,26	R\$ 170,08
73	Adaptador universal para tomada de 2 pinos.	Unidade	6	4,25	R\$ 25,50
74	(Ceunes - São Mateus) Extensão elétrica, tipo flexível, comprimento 10 metros, componentes 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão nominal 250, normas técnicas NBR 14136, corrente nominal 10.	Unidade	2	33,99	R\$ 67,98
75	Espuma, material: poliuretano, aspecto físico: spray de 500 ml ou de 360 gramas, características adicionais: expansiva, aplicação: vedação superfícies lisas e porosas. Marca de Referência: Ultra lub, ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	20	19,60	R\$ 392,00
76	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 18 W, tipo base: G13, cor: branca fria, fluxo luminoso: mín. 1850 LM, tipo bulbo: policarbonato leitoso, temperatura de cor: 6500 K, formato: tubular T8, comprimento: 1200 MM, vida média: 30.000 H, fr	Unidade	1000	7,40	R\$ 7.400,00
77	Matriz de contatos (Protoboard) 1680 furos. Bitola do fio: 0,41 a 0,81 mm; Tensão máxima: 300V RMS; Corrente máxima: 3A; Material do corpo: ABS	Unidade	6	53,51	R\$ 321,06
78	Jumper. Tamanho: 20 cm - Fêmea Fêmea. Pacote 40				

	unidades.	Pacote	10	6,84	R\$ 68,40
79	Bateria recarregável. Tensão: 9V DC. Modelo PP3 (quadrada), 6KR61 (NiMH) ou Li-ion, mínimo de 250mAh, de 500 a 1.000 recargas.Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou insti	Unidade	5	32,93	R\$ 164,65
80	FIO PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FENOLITE, FACE SIMPLES, 10 X 10 CM.	Unidade	10	4,80	R\$ 48,00
81	Potenciômetro rotativo, tipo: simples, resistência nominal: 1 kohm, tipo curva: linear, tipo chave: bipolar; Unidade.	Unidade	10	1,73	R\$ 17,30
82	FORNTE de alimentação de corrente contínua. Deve ser chaveada (botão liga /desliga), com plugue USB Tipo C, compatível com Raspberry PI 4 Model B. Tensão de entrada bivolt 100~250VAC 50~60Hz. Tensão de saída 5VDC. Corrente de saída 3A.	Unidade	2	81,43	R\$ 162,86
83	Fio condutor flexível 2,5 mm². PRETO. Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100	2,21	R\$ 221,00
84	LED ou Diodo emissor de luz difuso.Cor: amarelo. Diâmetro: 3mm.	Unidade	50	0,10	R\$ 5,00
85	Cabo banana/banana 4mm, com derivação, vermelho /preto 1 metro. Par.	Par	10	24,49	R\$ 244,90
86	Cabo banana 4mm/jacaré vermelho/preto, 1 metro. Par.	Par	10	18	R\$ 180,00
87	Borne para Plug Banana B10 4mm. Tamanho: médio; Cor: preta.	Unidade	10	5,37	R\$ 53,70
88	Fio condutor flexível 2,5 mm². AMARELO.Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100	1,62	R\$ 162,00
	Fio condutor flexível 2,5 mm². VERDE. Classe 4:				

89	NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100	1,56	R\$ 156,00
90	Fio condutor flexível 2,5 mm². VERMELHO. Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100	1,21	R\$ 121,00
91	LED ou Diodo emissor de luz difuso. Cor: verde Diâmetro: 3mm	Unidade	50	0,11	R\$ 5,50
92	LED ou Diodo emissor de luz difuso. Cor: vermelho Diâmetro: 3mm	Unidade	50	0,10	R\$ 5,00
93	Fio condutor flexível 2,5 mm². AZUL. Classe 4: NBR 247 NM 02-C4 BWF - B.	Metro linear	100	1,54	R\$ 154,00
94	Filtro de Linha 5 tomadas, cabo PP tripolar com comprimento mínimo de 3 metros, bivolt, capacidades mínimas: 1270W para 127V ou 2200W para 220V, cada tomada 10A, padrão NBR14136, Proteção Sobre tensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anom	Unidade	8	35,52	R\$ 284,16
95	Fusíveis 0,25 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100	5,13	R\$ 513,00
96	Fusíveis 0,5 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100	1,59	R\$ 159,00
97	Fusíveis 1 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100	1,59	R\$ 159,00
98	Fusíveis 2 A Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100	1,59	R\$ 159,00
	Fusíveis 3 A				

99	Fusíveis com corpo de vidro com 20 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Para 250 V.	Unidade	100	1,59	R\$ 159,00
100	SSD NVME M.2 2280, CAPACIDADE MINIMA DE 1TB, COM INTERFACE PCIE NVME, LEITURA SEQUENCIAL DE 3500MB/S OU SUPERIOR, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 2100MB/S OU SUPERIOR	Unidade	60	383,65	R\$ 23.019,00
101	Memoria de 16Gb DDR4; - com frequência de 3200MHz ou superior; - com formato UDIMM; - com dissipador;	Unidade	60	806,2	R\$ 48.372,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.881,54

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda será registrada no Plano Anual de Contratações - PCA dos anos de 2024 e 2025, por meio do sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) da UASG 153049, Campus Ceunes, bem como, sua identificação no catálogo de materiais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por objetivo contratar itens de melhor qualidade, garantindo transparência em todo processo. Além disso, visa atender a especificação do objeto e as necessidades dos setores requisitantes do CEUNES/UFES. Isso contribui para atender com eficiência e eficácia as necessidades das áreas de ensino, pesquisa e extensão, buscando a qualidade da educação pública, promovendo melhores resultados.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.

A Administração tem o direito de rejeitar parcial ou totalmente a entrega dos bens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no tópico 2 mostra-se viável tecnicamente e necessária. Diante disso, declaramos ser viável a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRENNO AUGUSTTO INACIO RIBEIRO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 08:45:32.



CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo nº 23068.024194/2025-16

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do *edital de licitação* n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

3.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

3.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

4.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

- 4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade